ATENÇÃO: O cadastro/matrícula para os cursos dos Campi I (João Pessoa), II (Areia), III (Bananeiras) e IV (Mamanguape e Rio Tinto), será realizado em João Pessoa-PB, no Auditório da REITORIA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC
Republicado
EDITAL PRG Nº. 008/2014
CANDIDATOS SELECIONADOS PELO SISU/MEC
ÀS VAGAS DISPONIBILIZADAS PELA UFPB

1ª Chamada da Lista de Espera SiSU 1º/2014

CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

1. A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal da Paraíba, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05/11/2012, o <u>Edital MEC/SiSU nº 13, de 27/12/2013</u> e o <u>Termo de Adesão SiSU-UFPB 2014</u>, torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos selecionados na 1ª Chamada da Lista de Espera do <u>Sistema</u> de Seleção Unificada – SiSU/MEC 2014 para o preenchimento das vagas remanescentes das chamadas regulares do SiSU 1º/2014, referente ao ingresso para o períodos letivos 2014.1 e 2014.2.

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU e presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o cadastramento e os respectivos horários de atendimento na instituição.
- 2. Todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas para cada curso de graduação, independentemente do semestre letivo (2014.1 e 2014.2) que iniciarão o curso, deverão realizar o cadastramento obrigatório pessoalmente ou mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 3. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização do cadastramento obrigatório **no prazo estabelecido**, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata.
- 4. A CODESC, em nenhuma hipótese, receberá documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido para o respectivo curso.
- 5. O candidato será classificado para o semestre letivo de acordo com sua classificação, podendo haver remanejamento do segundo período letivo (2014.2) para o primeiro letivo (2014.1) a depender do número de candidatos faltosos, sendo vedado ao candidato escolher o semestre letivo que ele ingressará.

- 6. É obrigação do candidato acompanhar a lista de remanejados de PERÍODO (2014.2 para 2014.1) que será publicada no endereço www.ufpb.br/prg. Candidatos remanejados, em segunda listagem, conforme publicação, devem comparecer à CODESC, térreo da Reitoria, pessoalmente ou através de procurador, no período de 06 a 07 de março de 2014, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, para a entrega da ficha de cadastro com seu novo número de matrícula e assinatura de ata.
- 7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na <u>lei 12.711, de 29 de agosto de 2012</u>, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 8. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço www.mec.gov.br, do Portal SiSU, no endereço http://sisu.mec.gov.br, e da página eletrônica da PRG, no endereço www.ufpb.br/prg, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 1º/2014.
- 9. A UFPB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, através do site www.ufpb.br/prg, as etapas e os comunicados da UFPB quanto ao processo seletivo SiSU.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10. A seleção e a classificação dos candidatos às vagas disponibilizadas pela UFPB por meio do SiSU de que trata este edital são realizadas pelo MEC, cabendo à UFPB realizar o cadastramento obrigatório dos candidatos, conforme documentação exigida no presente Edital.
- 11. Caso o candidato aprovado já seja aluno da UFPB, com matrícula ativa no semestre 2013.2 e se matricule na mesma instituição e no mesmo curso, turno e campus ao qual já está vinculado, a PRG convocará um candidato a mais da lista do processo seletivo SiSU 1º/2014 para ocupar a vaga ociosa deixada pelo novo ingressante, seguindo a ordem de classificação estabelecida pelo processo seletivo SiSU.
- 12. De acordo com o artigo 2º da Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional" e caso a UFPB constate tal situação procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que "a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação".

- 13 O cadastramento será realizado no **Auditório da REITORIA**, nos dias **18,19 e 20 de fevereiro** de 2014, no horário das **08:00 às 12:00** e das **14:00 às 18:00**.
- 14. Não será realizado o cadastramento do candidato fora do prazo e horário estabelecidos pelo cronograma registrado no presente Edital.
- 15. O cadastramento seguirá o seguinte cronograma:

Nº	Cursos	Data	Horário
1	ALIMENTOS - Tecnológico		
2	ADMINISTRAÇÃO – Bacharelado – Matutino		
3	ADMINISTRAÇÃO – Bacharelado – Noturno		
4	ADMINISTRAÇÃO – Bacharelado (Bananeiras)		
5	AGROECOLOGIA – Bacharelado		
6	AGROINDUSTRIA – Bacharelado		
7	AGRONOMIA – Bacharelado		
8	ANTROPOLOGIA	18/02/14	08h às 12h
9	ARQUITETURA E URBANISMO – Bacharelado		1211
10	ARQUIVOLOGIA - Bacharelado		
11	BIBLIOTECONOMIA – Bacharelado		
12	BIOTECNOLOGIA – Bacharelado		
13	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – Bacharelado		
14	CIÊNCIAS AGRÁRIAS – Licenciatura (Bananeiras)		
15	CIÊNCIAS ATUARIAIS – Bacharelado		
16	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Bacharelado		
17	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Licenciatura		
18	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Licenciatura/Bacharelado (Areia)	1	
19	CIÉNCIAS CONTÁBEIS – Bacharelado – Matutino		
20	CIÉNCIAS CONTÁBEIS – Bacharelado – Noturno		
21	CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Bacharelado (Mamanguape)	9	14h às
22	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – Licenciatura (Rio Tinto)	18/02/14	1411 as
23	CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES - Bacharelado		
24	CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Bacharelado – Integral		- /
25	CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Bacharelado – Noturno		
26	CIÊNCIAS SOCIAIS – Licenciatura/Bacharelado		- 100
27	CINEMA E AUDIOVISUAL – Bacharelado		
28	COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS – Bacharelado		
29	DESIGN – Bacharelado		
30	DIREITO – Bacharelado – Matutino		
31	DIREITO – Bacharelado – Noturno		
32	DIREITO – Bacharelado (Centro)		
33	ECOLOGIA – Bacharelado		
34	EDUCAÇÃO FÍSICA – Bacharelado		
35	EDUCAÇÃO FÍSICA – Licenciatura		
36	ENFERMAGEM – Bacharelado		
37	ENGENHARIA AMBIENTAL – Bacharelado		
38	ENGENHARIA CIVIL – Bacharelado	19/02/14	

39	ENGENHARIA DE ALIMENTOS – Bacharelado		08h às
40	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO – Bacharelado		12h
41	ENGENHARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS- Bacharelado		
42	ENGENHARIA DE MATERIAS – Bacharelado		
43	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – Bacharelado		
44	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA – Bacharelado		
45	ENGENHARIA ELÉTRICA – Bacharelado		
46	ENGENHARIA MECÂNICA – Bacharelado		
47	ENGENHARIA QUÍMICA – Bacharelado		
48	ESTATÍSTICA – Bacharelado		
49	FARMÁCIA – FARMACÊUTICO – Bacharelado		
50	FILOSOFIA – Bacharelado/Licenciatura		
51	FÍSICA – Bacharelado		
52	FÍSICA – Licenciatura		
53	FISIOTERAPIA – Bacharelado		
54	FONOAUDIOLOGIA – Bacharelado	200	
55	GEOGRAFIA – Bacharelado	0.00	
56	GESTÃO PÚBLICA – Tecnológico	411114	
57	HISTÓRIA – Licenciatura		
58	HOTELARIA – Bacharelado		
59	JORNALISMO – Bacharelado	200	
60	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA – Licenciatura (Mamanguape)	10.7	
61	LETRAS CLÁSSICAS – GREGO E LATIM – Licenciatura	19/02/14	14h às
62	LETRAS ESPANHOL – Licenciatura	757.57	18h
63	LETRAS FRANCÊS – Licenciatura		
64	LETRAS INGLÊS – Licenciatura	LYU.	
65	LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA – Licenciatura - Matutino		
66	LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA – Licenciatura – Noturno	200	
67	LINGUAS ESTRANGEIRAS APLICADAS ÀS NEGOCIAÇÕES INTERNACIONAIS - Bacharelado		
68	MATEMÁTICA – Bacharelado - Integral	10.7	
69	MATEMÁTICA - Licenciatura		
70	MATEMÁTICA – Licenciatura (Rio Tinto)	/ //	
71	MATEMÁTICA COMPUTACIONAL – Bacharelado		
72	MEDICINA - Bacharelado		
73	MEDICINA VETERINÁRIA – Bacharelado		
74	NUTRIÇÃO - Bacharelado		
75	ODONTOLOGIA - Bacharelado		
76	PEDAGOGIA – Licenciatura – (Bananeiras)		
77	PEDAGOGIA – Licenciatura - Matutino		
78	PEDAGOGIA – Licenciatura - Noturno		
79	PEDAGOGIA – Licenciatura - Vespertino		
, ,	PEDAGOGIA – Licenciatura (Mamanguape)		
ጸበ	[Maniangaapo]		
80	PEDAGOGIA DO CAMPO – Licenciatura - Noturno		
81	PEDAGOGIA DO CAMPO – Licenciatura - Noturno PRODUÇÃO SUCROAL COOL FIRA – Tecnológico		
	PEDAGOGIA DO CAMPO – Licenciatura - Noturno PRODUÇÃO SUCROALCOOLEIRA – Tecnológico PSICOLOGIA - Bacharelado		08h às

85	QUÍMICA – Licenciatura/Bacharelado		12h
86	QUÍMICA – Licenciatura/Bacharelado (Areia)	20/02/14	
87	QUÍMICA INDUSTRIAL - Bacharelado	20/02/14	
88	RADIALISMO - Bacharelado		
89	RELAÇÕES INTERNACIONAIS – Bacharelado		
90	RELAÇÕES PÚBLICAS - Bacharelado		
91	SECRETARIADO EXECUTIVO BILINGUE – Bacharelado		
92	SERVIÇO SOCIAL – Bacharelado – Integral		
93	SERVIÇO SOCIAL – Bacharelado – Noturno		
94	SISTEMA DE INFORMAÇÃO - Bacharelado		
95	TERAPIA OCUPACIONAL – Bacharelado		
96	TURISMO		
97	ZOOTECNIA – Bacharelado		
	RETARDATÁRIOS DE TODOS OS CURSOS	20/02/14	14h às 18h

DA DOCUMENTAÇÃO

- 16. Preencher e imprimir a **Ficha de Cadastro Individual**, que estará disponível no endereço eletrônico <u>www.prgcodesc.ufpb.br</u> com antecedência mínima de 24 horas da data de início do cadastramento, juntamente com as instruções de preenchimento.
- 17. Comparecer ao local de cadastramento, Auditório da REITORIA Campus I, portando a Ficha de Cadastro Individual devidamente preenchida, bem como o original e a cópia autenticada de cada um dos seguintes documentos:

18. Para Ampla Concorrência:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2012, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou de curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior.

19. Para Vagas Reservadas - Lei nº 12.711/2012

- 19.1 Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que ten<mark>ham</mark> cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:
- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento:
- d) Comprovante de votação na eleição de 2012, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, que comprovem que o candidato cursou integralmente o ensino médio em **escola pública**, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (Anexo I deste Edital).
- h) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo III deste Edital).

19.2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF:
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2012, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, que comprovem que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; (Anexo I deste Edital)
- h) Declaração de Composição do Núcleo Familiar (Anexo III deste Edital);
- i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo II deste Edital).

19.3 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente:
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2012, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, que comprovem que o candidato cursou integralmente o ensino médio em **escola pública**, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

19.4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF:
- c) Certidão de nascimento ou de casamento:
- d) Comprovante de votação na eleição de 2012, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, obtidos em escola pública, em curso regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (Anexo II deste Edital).

20. Para candidatos com Ações Afirmativas

20.1 Candidatos com deficiência

- a) Cédula de identidade emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Comprovante de votação na eleição de 2012, no caso de brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio, ou de curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior;
- g) Laudo médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID
- 21. Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o parágrafo 2º do Art.8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.
- 22. Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.
- 23. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira

visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

- 24. O cadastramento é obrigatório, qualquer que tenha sido o período letivo para o qual o candidato tenha sido classificado.
- 25. O não comparecimento ao ato do cadastramento ou a não apresentação da documentação exigida implica a perda do direito aos resultados da classificação.
- 26. O cadastramento poderá ser realizado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI) emitida por órgão competente e do instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório.
- 27. A prestação de informação falsa pelo estudante apurada posteriormente à matricula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matricula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 28. Os eventuais casos omissos no presente edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

Informações complementares pelos telefones (83) 3216-7087 no horário funcional.

João Pessoa, em 14 de fevereiro de 2014.

ARIANE NORMA DE MENEZES SÁ

Pró-Reitora de Graduação



UNIVER<mark>SID</mark>ADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB PRÓ- REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE - CODESC

DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA

Para cada membro do núcleo familiar, colocado no anexo III, deverá ser apresentado um documento de identificação com foto ou certidão de nascimento para os menores de 16 anos, além dos documentos listados a seguir:

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no ENEM (junho, julho e agosto de 2013, no mínimo).
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação " sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br, entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 1.3 CTPS registrada e atualizada (parte de identificação e último contrato de trabalho).
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de trabalhador(a) doméstico(a).
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, se solicitado pela CODESC.
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no ENEM (junho, julho e agosto de 2013), se solicitado pela CODESC.

2 PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br, entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando for o caso.
- 2.3 Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).
- 2.4 Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

- 2.5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, se solicitado pela CODESC.
- 2.6 Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração com firma reconhecida, informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2013 ou de acordo com formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR (anexo IV).

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato do pagamento de benefício (junho, julho e agosto).
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br, entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 3.3 Extratos bancários dos meses anteriores à data de inscrição do estudante no ENEM (junho, julho e agosto de 2013), se solicitado pela CODESC.
- 3.4 No caso de possuir rendimento de outra atividade, preencher "DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTONÔMO" (anexo V), testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, com assinaturas reconhecidas em cartório.

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br, entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante ENEM (junho, julho e agosto de 2013).
- 4.5 Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de junho, julho e agosto de 2013, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.

- 4.6 CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher "DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO" (ANEXO VIII).
- 4.7 DECORE Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2013, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

5. PARA EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS, COOPERADOS

- 5.1 Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no ENEM (junho, julho e agosto de 2013).
- 5.3 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de junho, julho e agosto de 2013, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.
- 5.4 Declaração Anual completa do SIMPLES ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

6. PARA FAMÍLIAS COM <mark>OUTROS PROVENTOS (RE</mark>NDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS <mark>MÓVEIS E IMÓ</mark>VEIS)

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br, entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 6.2 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no ENEM (junho, julho e agosto).
- 6.3 Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.
- 6.5 Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos três últimos meses.
- 6.6 Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos três últimos pagamentos.

6.7 Outras formas de rendimento (bolsa família, auxílio reclusão, etc.): apresentar documentos comprobatórios.

7. PARA PESSOAS QUE EXERÇAM FUNÇÃO "DO LAR"

- 7.1 Formulário específico de "DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA" (anexo VII), informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar.
- 7.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br, entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 7.3CTPS em que conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher "DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO" (ANEXO VIII).

8. PARA PESSOAS MAIORES DE 16 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA

- 8.1 Preencher "DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA" (anexo VII).
- 8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013 contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br, entrando no link "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 8.3 CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher "DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO" (anexo VIII).
- OBS: Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar "declaração de independência econômica" (ANEXO VI) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas externas ao núcleo familiar.



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

,
dade
), do
latos
nos
laro,
orem
ento
ades
014.
בר ב

Obs: Reconhecer firma



ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta *per capita* deverão ser anexados a este formulário os documentos listados no anexo I deste Edital para cada um dos membros do núcleo familiar.

Nome:

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:		Procedência (Cidad	e/ Estado):	
Curso:		Matrícula:		Fase:		R.G.:	
		V 30				C.P.F.:	
Endereç	ço estudante (rua, avenida):	100	NO.		Nº:	Bloco:	Ap:
			170				
Bairro:	ID).		Cidade:	200	9	U.F.: 0	CEP:
Fone:	Į.	E-mail:	#	_ 110			
	100	I POL	$n_{\mathcal{A}}$	7	7		
		II – COMPO	<mark>SIÇÃO F</mark>	'AMILIAR			
	Nome (primeiro nome)	Parentesco	Idade	Estado Civi	l	Profissão	Renda
	0	0		\sim			
	- No. 100 Per	0.0	7	100			
		- W		$\sim \sim$			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_				
	TOTAL VIII						
	-	_					
						TOTAL	
	Declaro que as i	nformações presta	das neste	formulário sã	o verd	adeiras.	
		de	· .				
	Local e data			A	ssinatu	ra do estudante	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

	, CPI	F, declaro que
agricultor, residente e domicili		
nicípio de	, pos <mark>suindo uma áre</mark> a de te	erra com total de
	nectares, e que efetuer as segu	uintes entregas de produtos nas últimas
as safras.		
	1.1	
D : ~	2011	2012
Denominação MILHO:	2011	2012
Área plantada em ha	A Charleson	
Sacos produzidos/ha	A TOTAL SCILLING	
FUMO:	1 1 1 1 1 1 1 1	
Área plantada em ha		
Kg produzido ha		
TRIGO:		
Área plantada em ha		
Sacos produzidos ha		
SOJA:	1 17	
Área plantada em ha		
Sacos produzidos ha		
LEITE:	200 Ha / 1 / 0	The second secon
Nº de vacas leite	THE RESERVE TO SERVE THE PARTY OF THE PARTY	
Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS:		
Número de Matrizes		
Kg. vendidos/ano	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	
BOVINOS:		
Número de Bovinos:		
Kg vendido/ano	and the second second	
OUTROS:		
- A		
Appendix of the last		The state of the s
TOTAL BRUTO (em R\$)	R\$	R\$
	the second second	200
	. 1 . 1 . 1	1 1 1 ~ /
rmo que o número de dependo		essoas, e que o modo de produção é
regime de eco <mark>n</mark> omia f <mark>amiliar.</mark>		
	do	do
	,de	de
As	ssinatura (reconhecer firma em	cartório)

<u>Obs.</u>: Podem ser apresentados contratos de arrendamento e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu,	, CPF nº	residente e domiciliado
Eu,na rua	, n°, bairro	
, na	cidade de	, estado de
atividade de		
, nos meses de j	unho a a <mark>gosto de 20</mark> 13.	
Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) ou a apresentação de dados ou docum Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, e cota inscrita nesta Instituição Federal Autorizo, ainda, a averiguação das informadas de la constituição federal e c	nentos falsos e/ou divergentes, contensejará o cancelamento de minha m de ensino, sem prejuízo das sançõe	forme determinado no art. 9º da atrícula dentro da modalidade de s penais eventualmente cabíveis.
	assinatura do declarante nhecer firma em cartório)	
A :		
Assinatura da testemunha 1	: Assinatura da	a testemunha 2:
Nome:	Nome:	25
RG:	RG:	100
CPF:	CPF:	T-10

(reconhecer firma em cartório)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou par<mark>a outre</mark>m, vantagem ilíc<mark>ita, em</mark> prejuízo alheio, <mark>induzind</mark>o ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudu<mark>lento:</mark> Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu,				estad	lo civil
	, matrícula UFPB nº _	, inscrito	no CPF s	ob o nº	,
portador do RG nº				<mark>no ender</mark> eço	
			n°	, bairro	,
município de	200	DECLAR	RO SER	ECONOMICAMEN'	ГЕ
	custeando todas as mi			moradia, <mark>co</mark> m renda próp s ou anos).	oria, há
ou a apresentação de Portaria Normativa nº cota inscrita nesta Inst	dados ou documentos 18/2012 MEC, ensejará ituição Federal de ensi guação das informações	falsos e/ou diverger o cancelamento de no, sem prejuízo da s anteriormente regis	ntes, confo minha ma as sanções stradas.	le que a omissão de informorme determinado no art. atrícula dentro da modalida penais eventualmente cab	9° da nde de píveis.
	Joã	o Pessoa,	de	de	
		ura do estudante er firm <mark>a em ca</mark> rtório)	7		
Teste	munha 1:	0.0	Testen	nunha 2:	
Nome:	NO 10	Nome:	$\wedge \wedge$	No.	
RG:	200	RG:	\rightarrow		
CPF:		CPF:			
	(reconhece	r firma em cartório	0)		

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícit<mark>a, em preju</mark>ízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,			
CPF n°	, RG	, UF	, declaro, sob
	u <mark>e NÃO EXERÇO ATIVID</mark>		
indicado(s) abaixo:			
		1 1	
-			
	O. 100, 122		
	7/17/41		
	Assinat <mark>ura do d</mark> (reconhecer firma		
	(
•	o(s) apresentado(s) é (são) vero		^
-	presentação de da <mark>dos ou doc</mark> º da Portaria Norma <mark>tiva nº 18/</mark> 2		~
matrícula dentro da mo	odalidade de cota inscrita nesta	Instituição Federal de ensir	no, sem prejuízo das
sançoes penais eventua registradas.	almente cabíveis. Autorizo, aind	a, a averiguação das inform	nações anteriormente
	João Pessoa,	de	de
	Assinatura do e (reconhecer firma		
	```````` <u> </u>		

Código Penal -

Este^lionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantage<mark>m ilícita</mark>, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



#### **ANEXO VIII**

# DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,			0	, (es	stado civil)
- 12	_, inscrito no CPF sob	o n° _		, RG	n°
	, residente	e	domiciliado		endereço
bairro	, município de				ro <b>que não</b>
Assi	natura do declarante (ro	econheco	e <mark>r firma em</mark> cart	ó <mark>rio</mark> )	
de informações ou a a determinado no art. 9 minha matrícula den	o(s) apresentado(s) é (são apresentação de dados ou o da Portaria Normativa tro da modalidade de co ções penais eventualmen mente registradas.	docume nº 18/20 ta inscri	entos falsos e/ou o 012 MEC, enseja ta nesta Instituiçã	divergente rá o cance ão Federal	s, conforme elamento de l de ensino,
	João	Pessoa, _	de	de	

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, ind<mark>uzindo ou mantendo</mark> alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, e<mark>m docu</mark>mento público <mark>ou particular</mark>, declaraç<mark>ão que del</mark>e devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que <mark>devia s</mark>er descrita, com <mark>o fim de</mark> prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de <mark>um</mark> a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular